



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei nº 514/99

Autoriza a concessão de remissão parcial de créditos tributários inscritos na dívida ativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão parcial dos créditos tributários da Fazenda Municipal inscritos na dívida ativa.

Art. 2º. A remissão de que trata o artigo anterior será concedida de acordo com a data em que for pago o débito tributário, da seguinte forma:

- I - quarenta por cento para pagamento até 30 de maio de 1999;
- II - trinta por cento para pagamento até 30 de julho de 1999;
- III - vinte por cento para pagamento até 30 de setembro de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 1999.

SM Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Joaquim Leozete Pereira
Joaquim Leozete Pereira
Vice-Presidente

Eustáquio José da Silva
Eustáquio José da Silva
Secretário